

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Portaria n. 371, de 26 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em estágio probatório”.

O **Prefeito do Município de Cambuci**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 72 c/c o artigo 102, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2021, que objetivou investigar as circunstâncias e estabelecer a responsabilidade funcional e administrativa da servidora pública municipal ainda em estágio probatório, por inassiduidade, indisciplina, improdutividade e irresponsabilidade ao serviço;

CONSIDERANDO a redação inserta no artigo 24, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 01 de 31/0/1993, *in verbis* = “se o parecer for contrário à permanência do servidor dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias”;

CONSIDERANDO, que na hipótese, inconteste que a Servidora foi oportunizada a apresentação e o exercício da ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 162, incisos I, III, IV e X da LC 01/93; são deveres de servidor, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, e, ser assíduo e pontual ao serviço;

CONSIDERANDO que o servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, conforme previsão do § 6º do artigo 24 da LC 01/93.

CONSIDERANDO a competência privativa para decidir sobre a exoneração ou manutenção do servidor, nos termos do § 3º, do artigo 24 da LC 01/93.

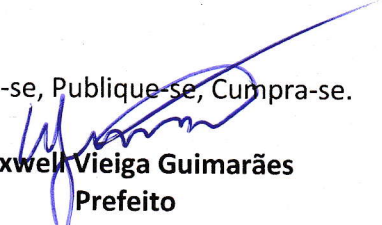
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o despacho saneador da lavra do Procurador Geral do Município, e da decisão final do alcaide.

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR a servidora em estágio probatório, NEIDE MARA MEDEIROS CORTAT, do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 625598-1— lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno, com fundamento nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar 01/93.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito